



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2023

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.505.692/0001-08, torna público, para conhecimento dos interessados, que na sede administrativa, situada na Rua Tapajós, nº 441, Bairro Melo, na cidade de Montes Claros/MG, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2023, CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023**, regido pela Lei Federal 8.666 de 21.06.1.993, e pelas demais condições fixadas neste Edital.

Todo e qualquer pedido de esclarecimento sobre este Edital deverão ser encaminhados somente por escrito, através do e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

1 - OBJETO

- 1.1- O presente edital tem com o objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE TURISMO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS e dos municípios consorciados, que poderão ser chamadas para prestar serviços, quando houver demanda.
- 1.2- O credenciamento não gerará aos credenciados qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastro, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.
- 1.3- **ÁREA SOLICITANTE**

Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, e municípios consorciados: ALVORADA DE MINAS, AUGUSTO DE LIMA, BERIZAL, BOCAIUVA, BONITO DE MINAS, BOTUMIRIM, BRASILÂNDIA DE MINAS, BRASILIA DE MINAS, BUENÓPOLIS, BURITIZEIRO, CAMPO AZUL, CAPITÃO ENÉAS, CATUTI, CHAPADA GAUCHA, CLARO DOS POÇÕES, CÔNEGO MARINHO, CORAÇÃO DE JESUS, COROACI, COUTO DE MAGALHÃES, CRISTÁLIA, CURRAL DE DENTRO, DIAMANTINA, ENGENHEIRO NAVARRO,



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

ESPINOSA, FRANCISCO DUMONT, FRANCISCO SÁ, FRUTA DE LEITE, GAMELEIRAS, GLAUCILÂNDIA, GRÃO MOGOL, GUARACIAMA, IBIAI, IBIRACATU, ICARAÍ DE MINAS, ILICÍNEA, INDAIABIRA, ITACAMBIRA, ITACARAMBI, ITAMARANDIBA, JAIBA, JANAUBA, JANUÁRIA, JAPONVAR, JEQUITAI, JOAQUIM FELÍCIO, JOSENÓPOLIS, JURAMENTO, JUVENILIA, LAGOA DOS PATOS, LASSANCE, LONTRA, LUISLÂNDIA, MAMONAS, MANGA, MATIAS CARDOSO, MATO VERDE, MIRABELA, MIRAVÂNIA, MONTALVÂNIA, MONTE AZUL, MONTES CLAROS, MONTEZUMA, NINHEIRA, NOVA PORTEIRINHA, NOVORIZONTE, OLHOS D'ÁGUA, PADRE CARVALHO, PATIS, PEDRAS DE MARIA DA CRUZ, PINTOPOLIS, PIRAPORA, PONTO CHIQUE, PORTERINHA, RIACHO DOS MACHADOS, RIO PARDO DE MINAS, RUBELITA, SALINAS, SANTA CRUZ DE SALINAS, SABINÓPOLIS, SANTA FÉ DE MINAS, SANTO ANTONIO DO RETIRO, SÃO FRANCISCO, SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, SÃO JOÃO DA LAGOA, SÃO JOÃO DA PONTE, SÃO JOÃO DAS MISSÕES, SÃO JOÃO DO PACUI, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, SÃO ROMÃO, SERRANÓPOLIS DE MINAS, SERRO, TAIÓBEIRAS, UBAÍ, URUCUIA, VARGEM GRANDE DO RIO PARDO, VÁRZEA DA PALMA, VARZELÂNDIA, VERDELÂNDIA.

2 – PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

2.1 O presente credenciamento será na modalidade aberta, em que não há prazo determinado para o interessado credenciar-se, tendo seu início a partir da publicação, encerrando-se após 12 meses.

2.2 A Comissão de Licitações do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS** analisará os documentos apresentados pelos participantes no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do Envelope de Habilitação.

INSCRIÇÃO

HORÁRIO: 09h00min (nove horas) às 12h00min (doze horas).

Local: Rua Tapajós, nº 441, Bairro Melo, na cidade de Montes Claros/MG.

3 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 A participação de pessoas jurídicas neste Credenciamento implicará a **aceitação integral**



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.2 A área de atuação do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS** requeridas para credenciamento por este Edital são as seguintes:

ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE TURISMO	
Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	Assessoria e Consultoria na área de turismo para propor estratégias para desenvolvimento do turismo de natureza e/ou cultural na região de abrangência do CIMAMS, incluso a realização de diagnósticos dos atrativos, produtos e serviços existentes na região demandante; Identificação de potenciais segmentos e mercados com potencial para serem desenvolvidos na região demandante; elaboração de Inventário da Oferta Turística, Diagnóstico e Prognóstico turístico; elaboração de roteiros turísticos, apresentação e difusão dos roteiros elaborados. Inventário da Oferta Turística, Estudo de Demanda Turística Real, Diagnóstico Turístico, Prognóstico Turístico, Diretrizes, Programas e Projetos, oficinas e atividades com a comunidade, comerciantes e afins.

4 - ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento tem início com o recebimento, pela Comissão de Licitações do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS**, no prazo estipulado no item 2, de envelope único – fechado e indevassável – contendo um envelope para a Habilitação.

Todos os documentos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial **ou cópia simples**, em que poderá ser solicitada as vias originais para a conferência no CIMAMS, quando necessário.

4.1 – DOS ENVELOPES



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

Os documentos exigidos deverão ser entregues em envelope único, dirigido à Comissão de Licitações do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS**, e identificado na parte frontal externa no seguinte formato:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIODA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº. 040/2023
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023**

ENVELOPE N.º 01- DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA:

CNPJ:

RESPONSÁVEL LEGAL:

E-MAIL:

TELEFONE:

Os envelopes deverão ser entregues no HORÁRIO: 09h00min (nove horas) às 12h00min (doze horas).

4.2 – DA HABILITAÇÃO

A Habilitação consiste na verificação, pela Comissão de Licitações do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS**, dos documentos apresentados pelos participantes.

A Habilitação da pessoa jurídica será realizada pela Comissão de Licitações do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS** com o apoio da equipe técnica, quando necessário.

Serão consideradas na análise: a entrega, autenticidade, validade, compatibilidade dos documentos com o objeto deste Edital e a regularidade fiscal.

Toda documentação apresentada deverá ter prazo de validade atualizado de acordo com este Edital de Credenciamento.

A Pessoa Jurídica deverá apresentar:



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

4.2.1- Quanto à habilitação jurídica:

- a) Cadastro no CNPJ – Cadastro Nacional de pessoa jurídica.
- b) Contrato Social;

4.2.2- Quanto à regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade relativa a débitos municipais;
- b) Certidão de regularidade relativa a débitos estaduais;
- c) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- d) Certidão de regularidade do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhista ou positiva com efeito de negativa;
- f) Certidão negativa de falência e concordata;
- g) Declaração de atendimento a norma do inciso XXXIII do artigo 7º. Da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salva na condição de aprendiz.

Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, o **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS** poderá notificar o profissional, concedendo prazo de, pelo menos, 2 (dois) úteis para sua regularização.

4.3 – As pessoas jurídicas deverão prestar as seguintes Declarações:

- 4.3.1. Declaração expressa de que aceita fornecer os serviços nos valores médios apurados (ANEXO V);
- 4.3.2. Declaração expressa de que fornecerá os serviços pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, podendo ser prorrogado (ANEXO V);
- 4.3.3. Declaração expressa de que atenderá a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, e considerando seu processo de finalização e/ou adaptação técnica (ANEXO V);



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

4.3.4. Declaração expressa que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo, no caso de pessoa jurídica (ANEXO V);

4.3.5. Declaração expressa de que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores (ANEXO V);

4.3.6. Declaração expressa que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO I);

4.3.7. Declaração expressa que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (ANEXO V);

4.3.8. Requerimento de inscrição, devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo II);

4.3.9. Declaração de conhecimento e concordância com as regras do Edital (ANEXO III).

5 - CADASTRO DE CREDENCIADOS

Todas as pessoas jurídicas homologadas no processo de credenciamento serão inseridas no Cadastro de Prestadores de Serviços do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS**, estando aptos a prestar serviços quando demandados dentro do prazo de 1 ano.

6 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Quando houver demanda, o prestador de serviços será chamado para atualizar a documentação de regularidade fiscal e assinar o contrato.

O prazo para atender a obrigação acima será de 10 (dez) dias úteis após o chamamento do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS**.

Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade fiscal, o prestador de serviços credenciado será chamado para a assinatura do contrato.

O Credenciado estabelecerá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

das partes, respeitando a autonomia técnica e a financeira do contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

7 - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O acompanhamento, fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste termo ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS com seus respectivos fiscais, podendo ainda servidores dos municípios integrantes do CIMAMS participarem desta fiscalização; observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

8- DOS SERVIÇOS E DA DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O Credenciado somente começará a prestação dos serviços após convocação pelo CIMAMS para a assinatura do contrato e emissão de ordem de serviço, caso seja demandado.
2. O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.
3. Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.
4. O Credenciado, Pessoa Jurídica, responderá por todos os serviços prestados, isentando integralmente o CIMAMS de todo e qualquer ato falho, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.
5. O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas na prestação dos serviços, isentando integralmente o CIMAMS.
6. Os funcionários do Credenciado, serão diretamente subordinados a ele.
7. Os serviços serão prestados no decorrer de 12 (doze meses) iniciados após assinatura do termo de credenciamento e do contrato de prestação de serviços, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo por igual período, até o fim da vigência do credenciamento, encerrando-se após este período ou após abertura de novo edital de credenciamento, o qual



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

será previamente disponibilizado e amplamente divulgado para a rede de credenciados.

8. A tabela de valores dos serviços encontra-se anexa neste edital (anexo VI).

9- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

1. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, através de transferência eletrônica na conta corrente jurídica da empresa credenciada, observando a prestação dos serviços realizados durante o mês, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada:

a) Certidões de regularidade junto à Fazenda Federal e Seguridade Social, ao FGTS, e Regularidade Trabalhista vigentes.

b) relatório da prestação dos serviços.

2. A despesa com a realização dos serviços do objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do CIMAMS:

030104.122.0001.2001 MANUTENÇÃO ATIVS. ADMINISTRATIVAS RATEIO

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 30

030204.122.0022.2007 MANUT. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 53

10 - DESCRENCIAMENTO

As pessoas jurídicas poderão ser descredenciadas:

a) A seu pedido, em qualquer tempo, de forma expressa, observando-se o cumprimento contratual;

b) Se descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no presente edital ou no instrumento de contrato;



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

- c) Se apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- d) Se não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução;
- e) Se cobrar qualquer honorário ou valores excedentes quando da prestação de algum serviço;
- f) Se afastar-se da prestação do serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- g) Se indicar profissional não-certificado para a execução do serviço;
- h) Se utilizar a logomarca ou identidade visual do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS e do Município Consorciado sem autorização expressa da entidade;
- i) Se articular parcerias em nome do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS e do Município Consorciado sem autorização prévia;
- j) Se pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer colaborador do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, do Município Consorciado ou cliente;
- k) Se atuar em desacordo com os princípios constitucionais da administração pública, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

No caso do descredenciamento por parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação, para o profissional credenciado apresentar razões de recurso por escrito, encaminhado à Comissão de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
2. **Todo e qualquer pedido de esclarecimento sobre este Edital deverão ser encaminhados**



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

somente por escrito, através do e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

3. Caberá à autoridade decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.
4. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.
5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
7. As respostas as impugnações e os esclarecimentos prestados pela autoridade serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12- DOS RECURSOS

1. As Pessoas Jurídicas que não tiver aceito seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da resposta negativa.
2. Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contra-razões, em outros 5 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.
3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13- DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

1. Os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais e objetos de uso dos



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

funcionários de Credenciado, necessários à prestação dos serviços objeto do presente edital são de responsabilidade do Credenciado.

2. O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar Termo de Credenciamento, sob pena da perda do direito do objeto deste Edital;

3. O Presidente fica assegurado o direito de, no interesse do CIMAMS, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

4. Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

5. As demais disposições pertinentes ao objeto do presente credenciamento encontram-se dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo VII).

6. O presente Edital poderá ser retirado junto ao CIMAMS, das 09h00 min (nove horas) as 12h00 min (doze horas), Rua Tapajós, nº 441, Bairro Melo, na cidade de Montes Claros/MG e no site oficial do CIMAMS <https://www.cimams.mg.gov.br/conteudo/licitacoes/credenciamento/>.

No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.

13- DISPOSIÇÕES FINAIS

A qualquer tempo, poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital ou no instrumento cadastral.

São partes integrantes deste Edital, os Anexos:

I – Modelo de declaração de que não possui impedimentos para contratar com a administração pública, federal, estadual, municipal e distrital;

II – Modelo de requerimento de inscrição - pessoa jurídica;

III – Modelo de declaração de conhecimento e concordância com as regras do Edital;

IV – Minuta de Termo de Credenciamento;

V – Declarações Gerais;



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

VI - Tabela Referencial de Preços;

VII - Termo de Referência.

Montes Claros, 07 de julho de 2023.

Rafael Gonçalves Chagas
Presidente da CPL



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2023

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que esta empresa não incorre em qualquer dos impedimentos, ou seja:

- Tenha sido declarado(a) inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.
- Esteja enquadrado(a) nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo.

....., em de de

.....

(assinatura)



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2023

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023

**ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - PESSOA
JURÍDICA**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº,
_____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)
_____, portador do Documento de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,
requer sua inscrição no processo de **CREDENCIAMENTO Nº 003/2023** de pessoas jurídicas,
para atender as demandas dos Municípios consorciados ao **CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE –
CIMAMS**, conforme os termos do Edital, na área de turismo.

....., de de.....

Assinatura



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2023
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS

DECLARO QUE:

- I) Examinei cuidadosamente o Edital, inteirei-me de todos os detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os termos e condições e a eles desde já nos submetemos.
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da seleção;
- III) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público;
- IV) Cumprimos plenamente os requisitos exigidos no **Edital do Credenciamento nº. 003/2023**, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

....., em de de

.....

(assinatura)



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2023

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023

ANEXO IV - MODELO DE MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº xxx

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS, E A EMPRESA XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS, com sede na Rua Tapajós, nº 441, Bairro Melo, nessa cidade de Montes Claros -MG, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Thiago Lacerda Maia, inscrito no CPF nº 063.437.926-78, Carteira de Identidade nº MG-13.035.973, residente na Rua Tupis, nº 331-A, Bairro Melo, nesta cidade de Montes Claros-MG, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na Rua XXX, nº XXX, CEP: XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, neste ato representada por XXXX, inscrito no CPF sob o número XXXXX, aqui denominado de **CREDENCIADA**, **RESOLVEM** celebrar este Termo de Credenciamento mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Credenciamento tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2023, CREDENCIAMENTO 003/2023** e seus anexos, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE TURISMO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS e dos municípios consorciados, que poderão ser chamadas para prestar serviços, quando houver demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS:

ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE TURISMO		
DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	VALOR UN

CLÁUSULA QUARTA –DA FONTE DE RECURSOS

030104.122.0001.2001 MANUTENÇÃO ATIVS. ADMINISTRATIVAS RATEIO

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 30

030204.122.0022.2007 MANUT. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 53

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo será de 12 meses a partir da assinatura do termo de credenciamento. O presente termo de credenciamento poderá ser reincido ou prorrogado em conformidade ao artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

O valor total dos serviços serão especificados conforme solicitação de prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS efetivará o pagamento a empresa Credenciada nos seguintes prazos e da seguinte forma:

1) O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, através de transferência eletrônica na conta corrente jurídica da empresa credenciada, observando a prestação dos serviços realizados durante o mês, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada:



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

A) Certidões de regularidade junto à Fazenda Federal e Seguridade Social, ao FGTS, e Regularidade Trabalhista vigentes.

b) relatório da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA– DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento e fiscalização, e ainda sanções que constam no Termo de Referência (Anexo VII do Edital Credenciamento nº 004/2022), são partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Montes Claros/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Montes Claros/MG, XX/XX/2023.

CREDENCIANTE

Consórcio Intermunicipal Multif. da Área Mineira da

Sudene-CIMAMS

Thiago Lacerda Maia

Secretário Executivo / Contratante

CREDENCIADA



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

RESPONSÁVEL LEGAL:

E-MAIL:

TELEFONE:



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2023

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023

ANEXO V – DECLARAÇÕES GERAIS

À Comissão de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS,

DECLARO QUE:

1. Aceito fornecer os serviços nos valores praticados pela **TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS - CREDENCIAMENTO 003/2023, conforme ANEXO VI;**
2. Aceito fornecer os serviços pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, podendo ser prorrogado;
3. Atendo a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, e considerando seu processo de finalização e/ou adaptação técnica;
4. Não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo, no caso de pessoa jurídica;
5. Não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
6. Inexiste fato impeditivo para a habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Em atendimento a norma do inciso XXXIII do artigo 7º. Da Constituição Federal, proíbo



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salva na condição de aprendiz

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

....., em de de

.....

(assinatura)



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2023

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023

ANEXO VI – TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR HORA	QUANT	UN	TOTAL
1	Assessoria e Consultoria na área de turismo para propor estratégias para desenvolvimento do turismo de natureza e/ou cultural na região de abrangência do CIMAMS, incluso a realização de diagnósticos dos atrativos, produtos e serviços existentes na região demandante; Identificação de potenciais segmentos e mercados com potencial para serem desenvolvidos na região demandante; elaboração de Inventário da Oferta Turística, Diagnóstico e Prognóstico turístico; elaboração de roteiros turísticos, apresentação e difusão dos roteiros elaborados. Inventário da Oferta Turística, Estudo de Demanda Turística Real, Diagnóstico Turístico, Prognóstico Turístico, Diretrizes, Programas e Projetos, oficinas e atividades com a comunidade, comerciantes e afins.	R\$ 291,66	2120	HORAS	R\$ 618.333,00



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2023

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

Origem: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e municípios consorciados.

Destinação: Prestação de Serviços de Assessorias e Consultoria Pública em Turismo.

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o CREDENCIAMENTO para futura e eventual contratação de empresas para integrar o cadastro de prestadores de serviços de assessoria e consultoria na área de Turismo, em atendimento as demandas/necessidades ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS e aos municípios consorciados

1.2. São os municípios atualmente consorciados ao CIMAMS: ALVORADA DE MINAS, AUGUSTO DE LIMA, BERIZAL, BOCAIUVA, BONITO DE MINAS, BOTUMIRIM, BRASILÂNDIA DE MINAS, BRASILIA DE MINAS, BUENÓPOLIS, BURITIZEIRO, CAMPO AZUL, CAPITÃO ENÉAS, CATUTI, CHAPADA GAUCHA, CLARO DOS POÇÕES, CÔNEGO MARINHO, CORAÇÃO DE JESUS, COROACI, COUTO DE MAGALHÃES, CRISTÁLIA, CURRAL DE DENTRO, DIAMANTINA, ENGENHEIRO NAVARRO, ESPINOSA, FRANCISCO DUMONT, FRANCISCO SÁ, FRUTA DE LEITE, GAMELEIRAS, GLAUCILÂNDIA, GRÃO MOGOL, GUARACIAMA, IBIAI, IBIRACATU, ICARAÍ DE MINAS, ILICÍNEA, INDAIABIRA, ITACAMBIRA, ITACARAMBI, ITAMARANDIBA, JAIBA, JANAUBA, JANUÁRIA, JAPONVAR, JEQUITAI, JOAQUIM FELÍCIO, JOSENÓPOLIS, JURAMENTO, JUVENILIA, LAGOA DOS PATOS, LASSANCE, LONTRA, LUISLÂNDIA, MAMONAS, MANGA, MATIAS CARDOSO, MATO VERDE, MIRABELA, MIRAVÂNIA, MONTALVÂNIA, MONTE AZUL, MONTES CLAROS, MONTEZUMA, NINHEIRA, NOVA PORTEIRINHA, NOVORIZONTE, OLHOS D'ÁGUA, PADRE CARVALHO, PATIS, PEDRAS DE MARIA DA CRUZ, PINTOPOLIS, PIRAPORA, PONTO CHIQUE, PORTERINHA, RIACHO DOS MACHADOS, RIO PARDO DE MINAS, RUBELITA, SALINAS, SANTA CRUZ DE SALINAS, SABINÓPOLIS, SANTA FÉ DE MINAS, SANTO ANTONIO DO RETIRO, SÃO FRANCISCO, SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, SÃO JOÃO DA LAGOA, SÃO JOÃO DA PONTE, SÃO JOÃO DAS MISSÕES, SÃO JOÃO DO PACUI, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, SÃO ROMÃO, SERRANÓPOLIS DE MINAS, SERRO, TAIÓBEIRAS, UBAÍ, URUCUIA, VARGEM GRANDE DO RIO PARDO, VÁRZEA DA PALMA, VARZELÂNDIA, VERDELÂNDIA.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, é regido por normas derivadas da Constituição Federal de 1988, notadamente a Lei nº 11.107/2005, tendo a roupagem de pessoa jurídica de direito público sem fins lucrativos e formação exclusiva por Entes da Federação, estando sua constituição e atuação submetidas às exigências do aludido Diploma Legal, bem como ao previsto no Decreto nº 6.017/2007.

Ante o seu caráter multifinalitário, o **CIMAMS** possui competência legal e contratualizada junto aos Entes Federativos que o integram para atender as demandas de seus membros, considerando os problemas abordados na rotina de reuniões (assembleias) realizadas com vista a atender suas finalidades, ademais, recebe demandas espontâneas dos municípios consorciados por meio de ofícios e e-mails. No caso em análise, consta dos arquivos, solicitação do município de Bonito de Minas.

Com efeito, o presente CREDENCIAMENTO é de extrema importância para o desenvolvimento das atividades dos municípios na área do turismo, que por sua natureza impactam nas áreas de geração de emprego, renda e desenvolvimento social.

Ressalta-se que os municípios consorciados, de modo geral, não dispõem em sua estrutura organizacional um quadro de profissionais habilitados para prestar serviços de assessoria e consultoria especializados, necessitando de profissionais capacitados para suprir a demanda destas contratações, razão pela qual faz-se necessário a realização do presente procedimento.

Convém mencionar que atualmente o CIMAMS abrange uma área significativa do Norte, Noroeste e Vale do Jequitinhonha, atualmente com 106 municípios consorciados e em escalada de crescimento, de tal sorte que uma única empresa não seria capaz de prestar os serviços demandados a todos os municípios com a devida acuidade, desta forma, o credenciamento se mostra como eficaz a atender a demanda dos municípios.

Ante o exposto, o CREDENCIAMENTO tem por objetivo oferecer aos municípios consorciados e ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, condições necessárias para a execução eficaz dos serviços públicos em atendimento aos princípios da Eficiência e da Legalidade.

Por fim, ressalta-se que o Credenciamento também atenderá as possíveis e futuras contratações de profissionais para o próprio CIMAMS, tendo em vista que os objetos atendem as diversas atividades desenvolvidas, dentre os quais o programa Caminhos dos Gerais.

3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TURISMO:

3.1. DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO: Assessoria e Consultoria na área de turismo para propor estratégias para desenvolvimento do turismo de natureza e/ou cultural na região de abrangência do CIMAMS, incluso a realização de diagnósticos dos atrativos, produtos e serviços existentes na região demandante; Identificação de potenciais segmentos e mercados com potencial para serem desenvolvidos na região



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

demandante; elaboração de Inventário da Oferta Turística, Diagnóstico e Prognóstico turístico; elaboração de roteiros turísticos, apresentação e difusão dos roteiros elaborados. Inventário da Oferta Turística, Estudo de Demanda Turística Real, Diagnóstico Turístico, Prognóstico Turístico, Diretrizes, Programas e Projetos, oficinas e atividades com a comunidade, comerciantes e afins.

3.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: os serviços deverão ser desenvolvidos no município solicitante dentre os consorciados, mediante a elaboração de contrato específico. Cada solicitação ensejará a elaboração de contrato próprio.

3.3. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES QUE PODEM SER SOLICITADAS A DEPENDER DA NECESSIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE:

- a) Realização de projetos de sensibilização das comunidades locais para o potencial do turismo de natureza e/ou cultural no território;
- b) Realização de diagnóstico expedito dos atrativos, produtos e serviços existentes no território;
- c) Identificação de potenciais segmentos e mercados com potencial para serem desenvolvidos no território;
- d) Realização de relatórios de potenciais produtos e serviços turísticos a serem desenvolvidos na região, considerando os segmentos identificados;
- e) Proposição de roteiros para desenvolvimento dos produtos de turismo de natureza e/ou cultural no território.
- f) Elaboração de planos de trabalho detalhados, incluindo todas as etapas previstas para o desenho de uma estratégia de turismo de natureza para o território;
- g) Realização de levantamento expedito de atrativos, produtos e serviços, por vias rodoviárias e hidroviárias;
- h) Realização de oficinas de turismo para comunidades locais.
- i) Análise de mercado, incluindo uma proposta e caracterização dos segmentos potenciais;
- j) Análise de potenciais produtos turísticos para a região, incluindo uma avaliação de pontos fortes e fracos;
- k) Elaboração de propostas de roteiro para desenvolvimento de destino de turismo de natureza na região.
- l) Realização de Relatório da demanda turística real, criação, manutenção e disposição de Banco de dados com informações obtidas na pesquisa de demanda turística.
- m) Realização de Inventário da Oferta Turística do município solicitante, que deverá abranger as seguintes categorias de recursos e atrativos turísticos: Recursos e atrativos naturais (incluídos os espaços urbanos e não-urbanos); Recursos atrativos culturais (incluídos os espaços rurais); Meios de hospedagem, distribuídos por categoria; Estabelecimentos de alimentação, em função de tipologia; Espaços para eventos específicos ou localizados em outros empreendimentos; Equipamentos de lazer e recreação; Acessibilidade e serviços de transporte turísticos e Serviços básicos do município (saneamento básico, serviços de comunicação).



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

- n) Elaboração de Diagnóstico e Prognóstico Turístico.
- o) Diretrizes, Programas e Projetos turísticos.
- p) Elaboração de proposta de plano diretor de turismo com orientação e capacitação do corpo técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, os conselheiros do Conselho Municipal de Turismo e outros interessados para que melhor compreendam, apliquem e acompanhem a execução do Plano Diretor de Turismo.

4. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

- a) A Contratada deverá arcar com todos os custos relativos às despesas de prestação de serviços, inclusive diárias, hospedagem, alimentação e transporte;
- b) Deverá disponibilizar visitas *in-loco* de profissional habilitado quando solicitado e considerando a natureza do serviço;
- c) Podem ser demandadas orientações a serem feitas via telefone, WhatsApp, Skype, google meet e/ou outro meio de comunicação equivalente;
- d) A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser suprimidas ou acrescentadas como autoriza o §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- e) O Credenciamento trata-se de mera expectativa de contratação, diante disso, não há obrigatoriedade de contratação nas quantidades estimadas;
- f) A contratação realizada pelo município solicitante, será liquidada mensalmente, motivo pelo qual se estabelecerá como limite mínimo de duração do contrato o período de 1 mês (30 dias) e, pelo menos, 20 (vinte) horas mensais.
- g) Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços.
- h) Não será admitido o credenciamento de empresas das quais participem como sócio, gerente e/ou diretor **servidores** do CIMAMS, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93.

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO E ANÁLISE DOS PREÇOS DE MERCADO

A estimativa de contratação considera a totalidade de municípios consorciados, haja visto tratar-se de objeto comum, demandado em assembleia de prefeitos.

Com efeito, a priori, os valores das contratações terão como base a quantidade de órgãos consorciados, sendo que cada contratação obedecerá ao limite mínimo de 20 horas semanais e de pelo menos um mês.

Desta forma, estima-se a contratação de 2120 horas mensais do referido serviço.

Os valores dos itens do objeto do credenciamento serão discriminados no edital, tendo como base o preço médio obtido pela pesquisa de mercado realizada para os devidos fins;

6. DAS FASES DA CONTRATAÇÃO.

Os municípios interessados e integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, serão regulados da seguinte forma:



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

- a) Na primeira fase o município solicitará autorização do CIMAMS para participação nos contratos de Credenciamento, por meio de ofício.
- b) O CIMAMS deverá realizar a análise do ofício solicitante e em sendo deferido, remeterá a autorização para que o município proceda a abertura de processo administrativo interno de dispensa para contratação e a lista de empresas credenciadas para conhecimento do município solicitante.
- c) Na segunda fase, através de ofício o município comprovará a publicação da dispensa, formalizará o contrato de programa com o CIMAMS e apresentará solicitação de início dos serviços, que deverá conter:
 - b.1) Nome, CNPJ e Endereço do Prestador de Serviços.
 - b.2) Justificativa quanto a escolha do Prestador de Serviços como: raio de distância do município ao estabelecimento dos serviços, atestado de capacidade técnica, disponibilidade de atendimento, facilidade de acesso, custos operacionais e logísticos, etc.
- d) Finalizada as fases elencadas nas alíneas (a e b) deste item 6, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, após análise dos procedimentos irá efetivar deferimento com emissão das respectivas ordens de fornecimento à empresa credenciada.
- e) A decisão que defere o pedido do município caberá ao Presidente do Consórcio ou a sua falta ao Secretário Executivo, desta decisão não caberá recurso.

7. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. O CREDENCIAMENTO será na modalidade aberta, em que não há prazo determinado para o interessado credenciar-se, tendo seu início a partir da publicação, encerrando-se após 12 meses.

7.2. Será vedada a participação de instituições:

- a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) pessoas físicas, cooperativas e interessados que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- c) impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;
- d) incluídas na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e,
- f) incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PARTICIPAÇÃO

As empresas/pessoas jurídicas interessadas devem apresentar os requisitos mínimos de habilitação a seguir delimitados e cujo **objeto social da empresa**, expresso no estatuto ou contrato social, **especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo.**

8.1 - As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para sua **habilitação**



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

jurídica:

8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado;

8.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

8.1.3. Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação, para praticar todos os atos necessários em nome da Instituição Financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato;

8.1.4. Certidão ou declaração de que a instituição não se encontra sujeita a processo de liquidação extrajudicial, intervenção ou administração especial temporária;

8.2. As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de sua **regularidade fiscal**;

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. Serão credenciadas as empresas/pessoas jurídicas que apresentarem os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo.

9.2. Atendidas todas as condições exigidas, a Pessoa Jurídica assinará o Termo de Credenciamento, habilitando-se a operar nos termos de sua proposta, e nas condições estabelecidas neste termo.

9.3. Não será credenciada a proponente que deixar de apresentar os documentos exigidos.

9.4. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais aptos da empresa credenciada que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento.

9.5. O simples credenciamento não gera direito de recebimento de valores pelo credenciado,



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

somente será devido pagamento ao credenciado que prestar serviços efetivamente.

9.6. O município solicitante escolherá a Credenciada que melhor atenda a oportunidade e conveniência do interesse público, devendo solicitar a adesão ao contrato, com as devidas justificativas da escolha.

10. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

10.1 Para as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste Termo, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS utilizará recursos, livres e não comprometidos, em conformidade com a(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo:

030104.122.0001.2001 MANUTENÇÃO ATIVS. ADMINISTRATIVAS RATEIO

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 30

030204.122.0022.2007 MANUT. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 53

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS efetivará o pagamento a empresa Credenciada nos seguintes prazos e da seguinte forma:

- a) O pagamento dos serviços será efetuado através de transferência eletrônica na conta corrente jurídica da empresa credenciada, observando a quantidade de horas contratadas durante o mês, **em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal**, que deverá ser acompanhada;
- b) Certidões de regularidade junto à Fazenda Federal e Seguridade Social, ao FGTS, e Regularidade Trabalhista vigentes.
- c) Relatório descrevendo todas as atividades realizadas durante o período, assinada pelo Secretário Municipal responsável pela pasta do(s) Município(s) contemplado (s) declarando a execução dos serviços relatoriais e sua adequação a este termo de referência;

11.2 - Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação,



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO

O acompanhamento, fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste termo ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS com seus respectivos fiscais, podendo ainda servidores dos municípios integrantes do CIMAMS participarem desta fiscalização; observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

13. DOS COMPROMISSOS, DA COBERTURA E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1 - São compromissos da CONTRATANTE:

- a) Depositar em conta bancária específica da CONTRATADA os recursos financeiros estipulados no contrato, conforme “Planilha Descritiva de Execução dos Serviços” apresentada pela Fornecedora e com aceite do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e do Município para o qual foram executados os serviços, após a apresentação dos documentos probatórios do cumprimento parcial ou total do objeto, comprovando a execução dos procedimentos contratados;
- b) Receber, conferir e dar quitação à prestação de contas apresentadas pela Fornecedora;
- c) Promover o acompanhamento da execução do presente termo;
- d) Publicar em extrato o Termo de Credenciamento, assim como quaisquer atos dele decorrentes no órgão oficial de publicação do órgão.

13.2 - São compromissos da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços solicitados pelos Municípios integrantes ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, com respectiva anuência/autorização do CIMAMS, conforme condições aqui estabelecidas.
- b) Apresentar juntamente com a Nota Fiscal de cada etapa e apresentar um relatório descrevendo todas as atividades realizadas durante o período, assinada pelo Secretário Municipal responsável pela pasta do(s) Município(s) contemplado (s) declarando a execução dos serviços relatoriados e sua adequação a este termo de referência;
- c) Realizar a totalidade dos Serviços contratados, na forma, especificações, prazos e demais condições estipuladas neste termo.
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários (encargos sociais diretos e indiretos), respondendo, ainda, pelo seguro de responsabilidades civis e criminais como também por eventuais prejuízos causados a terceiros ou ao Município integrante ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, resultante



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

de imperícia, imprudência ou negligência.

e) Encaminhar relatório de cada etapa constando descritivo detalhado de atividades desempenhadas, instrumentais, materiais e modelos disponibilizados e municípios atendidos.

f) Atender somente os pedidos encaminhados pelos Municípios integrantes ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, com respectiva anuência/autorização do CIMAMS.

h) Estar com toda estrutura montada (equipamentos, profissionais e outros) para início da execução dos serviços, no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos a contar da data de assinatura do Contrato.

13.3 - Da Prestação dos Serviços:

a) Os serviços deverão ser prestados conforme os critérios estabelecidos neste termo, no edital e seus anexos, de acordo com suas especificações e regulamentações.

13.1.1 - São ainda obrigações das Prestadoras de Serviços:

a) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força do Edital de Credenciamento.

b) Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e municípios consorciados, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

c) A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e municípios consorciados não exclui, nem reduz a responsabilidade das empresas credenciadas nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

e) Manter todos os seus profissionais que executarão os serviços devidamente habilitados junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, mantendo todas as condições de habilitação durante o período de execução contratual, sob pena de rescisão.

h) Responsabilizar-se pela adequação e qualidade dos serviços prestados.

j) Todas as despesas correrão por conta da Credenciada, tais como:

1) Os valores de mão - de - obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e encargos sociais.

2) Taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos.

3) Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: alimentação, hospedagem, transporte, inclusive sob a forma de auxílio - transporte, transporte local, entre outros; pois a contratante não aceitará nenhuma despesa além dos previstos neste documento.

4) Despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza.

5) Quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita execução do objeto deste termo.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

k) A Credenciada será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução dos serviços.

l) A Credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem erros resultantes da prestação dos serviços, objetivo deste instrumento.

m) Os profissionais/credenciados deverão utilizar seus conhecimentos para prestar suporte no atendimento de demandas e necessidades extraordinárias e/ou complementares conforme as especificações descritas nos quadros acima;

n) Assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos materiais e equipamentos colocados a sua disposição;

o) O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestados conforme determinado no Contrato.

b) Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados.

c) Prestar as informações necessárias, com clareza, à contratada, para execução dos serviços.

d) Designar, mediante documento hábil, servidor/colaborador para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

e) Fazer o encaminhamento das demandas dos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS pertinentes ao objeto contratado.

f) Comunicar à Contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução dos serviços e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

g) Rescindir o contrato nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa da Contratada.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativas nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, quem:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do credenciamento;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do objeto;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal;

f) não manter a proposta; e,

g) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar a execução do objeto, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento.

15.2. O Credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

significativos para a Credenciante;

b) descredenciamento;

c) suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Credenciado ressarcir a Credenciante pelos prejuízos causados.

16. DA RESCISÃO

16.1 - O CREDENCIANTE poderá rescindir este Termo de Credenciamento, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e nos seguintes casos:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do CREDENCIADO;

b) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Credenciamento;

c) Ocorrência de atraso superior a 05 (cinco) dias após a solicitação dos serviços pelo CREDENCIANTE ocasionará o descredenciamento do CREDENCIADO, que estará ainda sujeita a multas conforme percentuais abaixo e a outras cominações legais aplicáveis:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor do Termo de Credenciamento, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

- 5% (cinco por cento) sobre o saldo do valor do Termo de Credenciamento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

- 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese do CREDENCIADO, injustificadamente, desistir do Termo de Credenciamento ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

16.2 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado os pagamentos devidos pelo CIMAMS. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pelo CREDENCIADO por meio de depósito bancário na conta do CIMAMS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

Montes Claros-MG, 07 de julho de 2023.

Jéssica Martins Pereira
Comissão de Licitações